



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 010/2026

EDITAL

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitanet.com.br

Recebimento da
Documentação:

A Partir das 08hs:30min do dia 10/09/2026.

Modo: Aberto

1 - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, com sede na Praça Urias José da Silva nº42, Centro, CEP 38.490-000, Indianópolis-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.259.390/0001-84, através do agente de contratação nomeado pelo Decreto nº 4.592, de 02 de março de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores e Decreto Municipal 4.407 de 28 de dezembro de 2023, torna público que receberá, durante o período de XX/XX/XXXX à XX/XX/XXXX, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. XXX/XXXX, podendo ser prorrogada a critério e necessidade da contratante.

2 - DO OBJETO

2.1 - Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de instrutor de Teatro, destinado ao atendimento dos alunos do ensino em tempo integral da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como dos usuários dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no âmbito do Município de Indianópolis/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de Licitações, situado na Praça Urias José da Silva, nº42, Bairro Centro, Indianópolis-MG, no horário de 08hs:00min às 11hs:00min e das 13hs:00min às 17hs:00min ou pelos endereços eletrônicos: www.indianopolis.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação e Desenvolvimento Social do Município de Indianópolis-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - O CREDENCIADO deverá prestar os serviços de acordo com o Termo de Referência.

4.2 - Os serviços serão realizados de forma parcelada conforme cronograma previamente definido pelas Secretarias.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

5.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

5.3 Serão pagas apenas as horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

5.4 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 O pagamento ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, conforme legislação vigente.

5.7 A empresa licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

5.8 Na forma do art. 145, da Lei nº 14.133, de 2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

5.9 Considerar-se-ão incluídos no valor contratado todos os encargos e acréscimos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir sobre a execução do objeto pactuado.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico, pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelas Secretarias Solicitantes.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG.

6.2 Os interessados deverão realizar sua inscrição e encaminhar a documentação exigida exclusivamente por meio eletrônico, pela PLATAFORMA LICITANET, disponível no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, mediante acesso ao processo de credenciamento correspondente ao presente objeto e anexação, nos campos próprios da plataforma, dos documentos em formato digital (PDF). Não será admitida, em nenhuma hipótese, a apresentação presencial, física, em envelope ou por correio eletrônico (e-mail) de quaisquer documentos, declarações ou propostas. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a LICITANET.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 - e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, por cartório ou pela Equipe de apoio.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade; através de certidão emitida os termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751 de 02/10/2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente à sede da empresa;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a sede da empresa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Será considerado como prova de regularidade certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

- a) A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

- b) Apresentar diploma de graduação ou pós graduação em Teatro ou Artes Cênicas do profissional responsável pela execução dos serviços.
- c) Comprovação de vínculo entre o prestador de serviço e a empresa (CTPS, Contratos, entre outros documentos idôneos), em caso de o prestador de serviços não ser o próprio sócio

Outras Comprovações

- a) Declarações constantes e obrigatórias conforme a Lei 14.133/2021.

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.2 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.3. No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos procedimentos, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município de Indianópolis-MG.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.6. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.7. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.13. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitanet.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica www.licitanet.com.br

8.2 - A Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG convocará a empresa selecionada, através de e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail;

8.3 - O contrato de credenciamento será enviado a empresa credenciada por e-mail, sendo que, poderá a respectiva empresa credenciada devolver o contrato assinado:

8.3.1 - Por e-mail através de arquivo PDF, assinado eletronicamente ou

8.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, Praça Urias José da Silva, 42, Centro, Indianópolis-MG, CEP 38.490-000.

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

8.5 - O contrato de credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será publicado no diário www.diariomunicipal.com.br.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

9 - DO PRAZO

9.1- O prazo de vigência da contratação será contado a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que se trata de serviço de natureza contínua.

9.2- Havendo necessidade de prorrogação, esta deverá ser formalizada por meio de aditivo, permanecendo mantidas as condições contratuais, observadas as hipóteses legais de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro.

9.3- Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, consoante art. 91, § 1º da Lei 14.133/21.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município

10.2- A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Educação (Escola Tempo Integral – Ensino fundamental)

Ficha: 29/01.0546.0000.0000 – 02.03.12.361.007.2.041.3.3.90.39 – Pessoa Jurídica

Recurso: () Próprio Vinculado: () Estadual (x) Federal

Secretaria Municipal de Educação (Escola Tempo Integral – Pré Escola)

Ficha: 55/01.0546.0000.0000 – 02.03.12.365.007.2.212.3.3.90.39 – Pessoa Jurídica

Recurso: () Próprio Vinculado: () Estadual (x) Federal

Secretaria Municipal de Educação (Ensino Fundamental)

Ficha: 29/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.361.007.2.041.3.3.90.39 – Pessoa Jurídica

Recurso: (x) Próprio Vinculado: () Estadual () Federal

Secretaria Municipal de Educação (Pré Escola)

Ficha: 55/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.365.007.2.212.3.3.90.39 – Pessoa Jurídica

Recurso: (x) Próprio Vinculado: () Estadual () Federal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (transferência voluntária)

Ficha: 268/02.0660.0000.0029 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.39 – Pessoa Jurídica

Recurso: () Próprio Vinculado: () Estadual (x) Federal

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo II**) integra o presente edital para todos os fins e



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

Requisitos da Contratação

12.1- A empresa deverá possuir experiência comprovada em aulas de Teatro, bem como disponibilizar profissionais aptos para atuação com diferentes faixas etárias, incluindo crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

12.2- A contratada deverá assegurar a adequada condução das atividades, com planejamento das aulas, desenvolvimento de conteúdos compatíveis com os objetivos pedagógicos e socioassistenciais, e observância de princípios de inclusão, acessibilidade e respeito à diversidade.

12.3- Os serviços deverão ser executados de forma presencial nos locais indicados pela Administração, observando-se os horários e programações estabelecidos.

12.4- Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto contratual.

12.5- Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Execução do Objeto

12.6- Os serviços serão realizados de forma parcelada conforme cronograma previamente definido pelas Secretarias requisitantes.

12.7- A carga horária, dias e horários de execução das oficinas serão estabelecidos pela administração pública, podendo ser ajustados conforme a demanda e o interesse público.

12.8- As Oficinas de teatro destinadas aos alunos do ensino em tempo integral da Rede Municipal de Ensino serão realizadas no contraturno escolar, de forma a complementar a jornada educacional. No âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social as atividades serão realizadas preferencialmente nos períodos matutino e/ou vespertino.

12.9- A execução dos serviços deverá ocorrer de forma presencial, em locais indicados pelas Secretarias requisitantes, como:

Secretaria de Desenvolvimento Social

- Centro de Múltiplo Uso “Convivendo e Aprendendo”;
- Centro de Convivência da Terceira Idade “Ovídio Alves Lemes” e;
- Casa da Banda.

Secretaria Municipal de Educação

- Escolas de Ensino Infantil e Fundamental em tempo integral da rede municipal;

12.10- Os serviços serão remunerados com base nas horas efetivamente trabalhadas, não havendo garantia de contratação de quantitativo mínimo, ficando a execução condicionada à necessidade e conveniência da Administração.

12.11- Os serviços serão distribuídos de forma equitativa entre as empresas credenciadas, observando-se a ordem de credenciamento.

12.12- Caso alguma empresa, por qualquer motivo, se recuse a executar os serviços, será chamada a próxima da lista, respeitando a sequência estabelecida.

12.13- Se houver recusa sucessiva pelas empresas credenciadas, o processo de rodízio continuará até que todas tenham sido convocadas. Após a conclusão de uma rodada completa entre as credenciadas, um novo ciclo será iniciado, começando novamente pela primeira empresa que se credenciou.

12.14- A contratante observará, quando da distribuição da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço.

13 - DOS RECURSOS

13.1- Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitanet.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Departamento de Licitação
CNPJ: 18.259.390/0001-84
Email: licitacaoindi@outlook.com

14 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I-Termo de Referencia;
- b) Anexo II- Minuta de Contrato.

Indianópolis-MG, 09 de setembro de 2026.

VONIMAR RODRIGUES DA SILVA
Encarregado Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÁREAS REQUISITANTES

Áreas Requisitantes	Responsável
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Adriana Maria de Sousa Borges
Secretaria Municipal de Educação	Carmenlúcia Ferreira de Fátima Franco

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de instrutor de Teatro, destinado ao atendimento dos alunos do ensino em tempo integral da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como dos usuários dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no âmbito do Município de Indianópolis/MG.

2.2 O Objeto não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto no 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A Secretaria Municipal de Educação, no âmbito da implementação da Política Municipal n.º 2.257/2024, que institui a Política da Escola de Tempo Integral no município de Indianópolis, necessita ampliar e diversificar as atividades ofertadas aos estudantes, garantindo que promovam a formação integral. As oficinas de teatro integram o conjunto de atividades artísticas e culturais previstas para o contraturno escolar, contribuindo para o desenvolvimento das dimensões cognitiva, socioemocional, cultural e expressiva dos alunos.

3.2 Já a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social necessita da presente contratação para a manutenção, fortalecimento e ampliação das ações socioeducativas ofertadas, garantindo aos usuários atendidos pelos programas acesso a atividades culturais de qualidade, assegurando que os atendimentos ocorram de forma qualificada, segura e permanente, conforme as diretrizes da Política de Assistência Social e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

3.3 Entretanto, o município não dispõe de profissionais com formação específica e experiência em Teatro para atendimento regular e contínuo da demanda, sendo imprescindível a presente contratação.

3.4 A contratação se dará por INEXIGIBILIDADE, através do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, com fulcro no art. 79, I, da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

3.5 A demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de instrutor de aulas de teatro, por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, sob a forma eletrônica.

4.2 O credenciamento permitirá que todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos possam ser habilitados para execução dos serviços, possibilitando à Administração selecionar profissionais conforme a necessidade.

4.3 As oficinas de teatro serão destinadas aos alunos do ensino em tempo integral da rede municipal e aos usuários dos programas socioassistenciais, abrangendo crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

4.4 A prestação dos serviços ocorrerá por horas efetivamente trabalhadas, conforme a demanda das Secretarias requisitantes, sendo a convocação dos credenciados realizada de forma prévia, com definição de carga horária e local.

4.5 A contratação será realizada mediante convocação dos credenciados, observando critérios objetivos e isonômicos de distribuição, de modo a assegurar igualdade de oportunidades entre os prestadores habilitados.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant. estimada	Unid.	Especificação do Material / Serviço	Valor Unit. estimado	Valor Total estimado
01	240	H	Prestação de serviço de instrutor(a) para ministrar oficina de aulas de Teatro em Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em atendimento a crianças e adolescentes, jovens, adultos e idoso referenciados pela Política Municipal de Assistência Social.	R\$ 103,77	R\$ 24.904,80
02	200	H	Prestação de serviço de instrutor para ministrar oficina de aulas de Teatro para os alunos da Rede Municipal de ensino que são atendidos em tempo integral nas escolas de Educação infantil e Ensino Fundamental em atendimento às diretrizes da Política municipal n.º 2.257/2024 que institui a Política.	R\$ 103,77	R\$ 20.754,00

VALOR TOTAL: R\$ 45.658,80

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

6.1 A empresa deverá possuir experiência comprovada em aulas de Teatro, bem como disponibilizar profissionais aptos para atuação com diferentes faixas etárias, incluindo crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

6.2 A contratada deverá assegurar a adequada condução das atividades, com planejamento das aulas, desenvolvimento de conteúdos compatíveis com os objetivos pedagógicos e socioassistenciais, e observância de princípios de inclusão, acessibilidade e respeito à diversidade.

6.3 Os serviços deverão ser executados de forma presencial nos locais indicados pela Administração, observando-se os horários e programações estabelecidos.

6.4 Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto contratual.

6.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão realizados de forma parcelada conforme cronograma previamente definido pelas Secretarias requisitantes.

7.2 A carga horária, dias e horários de execução das oficinas serão estabelecidos pela administração pública, podendo ser ajustados conforme a demanda e o interesse público.

7.3 As Oficinas de teatro destinadas aos alunos do ensino em tempo integral da Rede Municipal de Ensino serão realizadas no contraturno escolar, de forma a complementar a jornada educacional. No âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social as atividades serão realizadas preferencialmente nos períodos matutino e/ou vespertino.

7.4 A execução dos serviços deverá ocorrer de forma presencial, em locais indicados pelas Secretarias requisitantes, como:

Secretaria de Desenvolvimento Social

- Centro de Múltiplo Uso “Convivendo e Aprendendo”;
- Centro de Convivência da Terceira Idade “Ovídio Alves Lemes” e;
- Casa da Banda.

Secretaria Municipal de Educação

- Escolas de Ensino Infantil e Fundamental em tempo integral da rede municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

7.5 Os serviços serão remunerados com base nas horas efetivamente trabalhadas, não havendo garantia de contratação de quantitativo mínimo, ficando a execução condicionada à necessidade e conveniência da Administração.

7.6 Os serviços serão distribuídos de forma equitativa entre as empresas credenciadas, observando-se a ordem de credenciamento.

7.7 Caso alguma empresa, por qualquer motivo, se recuse a executar os serviços, será chamada a próxima da lista, respeitando a sequência estabelecida.

7.8 Se houver recusa sucessiva pelas empresas credenciadas, o processo de rodízio continuará até que todas tenham sido convocadas. Após a conclusão de uma rodada completa entre as credenciadas, um novo ciclo será iniciado, começando novamente pela primeira empresa que se credenciou.

7.9 A contratante observará, quando da distribuição da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço.

8. CRITÉRIOS DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.2 Serão pagas apenas as horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

8.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante.

8.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5 O pagamento ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, conforme legislação vigente.

8.6 A empresa licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

8.7 Na forma do art. 145, da Lei no 14.133, de 2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

8.8 Considerar-se-ão incluídos no valor contratado todos os encargos e acréscimos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir sobre a execução do objeto pactuado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 A escolha do fornecedor se dará por INEXIGIBILIDADE, mediante o procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, consoante art. 79, I, da Lei 14.133/2021.

Exigências de Habilitação

9.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

9.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

9.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8 Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, por cartório ou pela Equipe de apoio.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

9.10 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade; através de certidão emitida os termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

9.11 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

9.12 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente à sede da empresa;

9.13 Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a sede da empresa;

9.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho;

9.15 Será considerado como prova de regularidade certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

Qualificação Econômico-Financeira

9.16 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

9.17 A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

9.18 Apresentar diploma de graduação ou pós graduação em Teatro ou Artes Cênicas do profissional responsável pela execução dos serviços.

9.19 Comprovação de vínculo entre o prestador de serviço e a empresa (CTPS, Contratos, entre outros documentos idôneos), em caso de o prestador de serviços não ser o próprio sócio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

Outras Comprovações

9.20 Declarações constantes e obrigatórias conforme a Lei 14.133/2021.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Fica designado como fiscal de contrato os seguintes servidores:

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Cláudio Batista de Oliveira;
- b) Secretaria Municipal de Educação: Maria Rosângela de Oliveira Coco;

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1 A Gestão será exercida de acordo com o art. 9º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023.

11.2 A Gestão será exercida pela servidora Renata Dinare Santos, consoante art. 4º do Decreto Municipal nº 4.592/2026.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

12.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com este Termo de Referência;

12.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.3 Pagar à Contratada o valor correspondente a prestação do serviço, na forma do contrato;

12.4 Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

12.5 Para a perfeita execução dos serviços ficará a cargo da Contratante a disponibilização de todos os equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento das oficinas;

12.6 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

13. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

- 13.1 Executar os serviços conforme as condições, local e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e conforme as determinações da Administração;
- 13.2 Disponibilizar profissionais legalmente habilitados com qualificação técnica compatível com o objeto contratado, responsabilizando-se integralmente por sua atuação;
- 13.3 Comunicar previamente a impossibilidade de comparecimento do profissional;
- 13.4 Substituir o profissional quando houver impedimento;
- 13.5 O credenciado deverá atender os alunos com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na execução dos serviços;
- 13.6 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados e o Município;
- 13.7 Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento das obrigações contratuais;
- 13.8 Submeter-se à fiscalização do Município, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, sem prejuízo da autonomia técnica na execução dos serviços;
- 13.9 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no procedimento de contratação;
- 13.10 Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 45.658,80 (quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e oito e oitenta centavos).**

15. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 15.1 O prazo de vigência da contratação será contado a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que se trata de serviço de natureza contínua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

15.2 Havendo necessidade de prorrogação, está deverá ser formalizada por meio de aditivo, permanecendo mantidas as condições contratuais, observadas as hipóteses legais de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro

15.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, consoante art. 91, § 1º da Lei 14.133/21.

16. DO DESCREDENCIAMENTO

16.1 O município poderá realizar o credenciamento nas hipóteses previstas no artigo 23 do Decreto nº 11.878 de 9 de janeiro de 2024 que regulamenta o art. 79 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de início do contrato.

17.2 A partir do décimo segundo mês de vigência do contrato, especificamente quanto às parcelas ainda não executadas, os preços poderão ser reajustados, com base na variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que vier a substituí-lo.

17.3 O reajuste financeiro deverá ser realizado por meio de Aditivo.

18. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, em casos de eventos supervenientes que alterem significativamente as condições originais do contrato.

18.2 A solicitação deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentação comprobatória, sendo sua análise condicionada ao interesse público.

18.3 O reequilíbrio deverá ser realizado por meio de Aditivo;

18.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e ao definir o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL para a devida alteração do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A licitante sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021;

19.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Indianópolis poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do contrato;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão decididos pela administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município:

21.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Educação (Escola Tempo Integral – Ensino fundamental)

Ficha: 29/01.0546.0000.0000 – 02.03.12.361.007.2.041.3.3.90.39 – Pessoa Jurídica

Recurso: () Próprio Vinculado: () Estadual (x) Federal

Secretaria Municipal de Educação (Escola Tempo Integral – Pré Escola)

Ficha: 55/01.0546.0000.0000 – 02.03.12.365.007.2.212.3.3.90.39 – Pessoa Jurídica

Recurso: () Próprio Vinculado: () Estadual (x) Federal

Secretaria Municipal de Educação (Ensino Fundamental)

Ficha: 29/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.361.007.2.041.3.3.90.39 – Pessoa Jurídica

Recurso: (x) Próprio Vinculado: () Estadual () Federal

Secretaria Municipal de Educação (Pré Escola)

Ficha: 55/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.365.007.2.212.3.3.90.39 – Pessoa Jurídica

Recurso: (x) Próprio Vinculado: () Estadual () Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (*transferência voluntária*)

Ficha: 268/02.0660.0000.0029 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.39 – Pessoa Jurídica

Recurso: () Próprio Vinculado: () Estadual (x) Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Departamento de Licitação
CNPJ: 18.259.390/0001-84
Email: licitacaoindi@outlook.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 010/2026

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/____

Contrato que entre si fazem o _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pela(o) Prefeito Municipal Sr. _____;), portadora do CPF n.º _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situado à Rua: _____: B: _____ na cidade de _____/_____. CEP: _____-_____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do **Processo Licitatório nº. XXX/XXXX – Credenciamento Eletrônico nº. XXX/XXXX**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de instrutor de Teatro, destinado ao atendimento dos alunos do ensino em tempo integral da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como dos usuários dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no âmbito do Município de Indianópolis/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº. XXX/XXX – Credenciamento Eletrônico nº. XXX/XXXX**, fundamentada no art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 4.407 de 28 de dezembro de 2023 e Decreto n. 4.592 de 03 de março de 2.026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor conforme tabela a seguir:

Item	Unid	Especificação	Valor Unit
01			R\$ XXXXX
02			

3.2- O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

3.3- Serão pagas apenas as horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

3.4- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante.

3.5- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6- O pagamento ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, conforme legislação vigente.

3.7- A empresa licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

3.8- Na forma do art. 145, da Lei nº 14.133, de 2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

3.9- Considerar-se-ão incluídos no valor contratado todos os encargos e acréscimos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir sobre a execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESCREDENCIAMENTO

4.1- O município poderá realizar o descredenciamento nas hipóteses previstas no artigo 23 do Decreto nº 11.878 de 9 de janeiro de 2024 que regulamenta o art. 79 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação será contado a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que se trata de serviço de natureza contínua.

5.2 Havendo necessidade de prorrogação, esta deverá ser formalizada por meio de aditivo, permanecendo mantidas as condições contratuais, observadas as hipóteses legais de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro

5.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, consoante art. 91, § 1º da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

Requisitos da Contratação

6.1- A empresa deverá possuir experiência comprovada em aulas de Teatro, bem como disponibilizar profissionais aptos para atuação com diferentes faixas etárias, incluindo crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

6.2- A contratada deverá assegurar a adequada condução das atividades, com planejamento das aulas, desenvolvimento de conteúdos compatíveis com os objetivos pedagógicos e socioassistenciais, e observância de princípios de inclusão, acessibilidade e respeito à diversidade.

6.3- Os serviços deverão ser executados de forma presencial nos locais indicados pela Administração, observando-se os horários e programações estabelecidos.

6.4- Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto contratual.

6.5- Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Execução do Objeto

6.6- Os serviços serão realizados de forma parcelada conforme cronograma previamente definido pelas Secretarias requisitantes.

6.7- A carga horária, dias e horários de execução das oficinas serão estabelecidos pela administração pública, podendo ser ajustados conforme a demanda e o interesse público.

6.8- As Oficinas de teatro destinadas aos alunos do ensino em tempo integral da Rede Municipal de Ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

serão realizadas no contraturno escolar, de forma a complementar a jornada educacional. No âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social as atividades serão realizadas preferencialmente nos períodos matutino e/ou vespertino.

6.9- A execução dos serviços deverá ocorrer de forma presencial, em locais indicados pelas Secretarias requisitantes, como:

Secretaria de Desenvolvimento Social

- Centro de Múltiplo Uso “Convivendo e Aprendendo”;
- Centro de Convivência da Terceira Idade “Ovídio Alves Lemes” e;
- Casa da Banda.

Secretaria Municipal de Educação

- Escolas de Ensino Infantil e Fundamental em tempo integral da rede municipal;

6.10- Os serviços serão remunerados com base nas horas efetivamente trabalhadas, não havendo garantia de contratação de quantitativo mínimo, ficando a execução condicionada à necessidade e conveniência da Administração.

6.11- Os serviços serão distribuídos de forma equitativa entre as empresas credenciadas, observando-se a ordem de credenciamento.

6.12- Caso alguma empresa, por qualquer motivo, se recuse a executar os serviços, será chamada a próxima da lista, respeitando a sequência estabelecida.

6.13- Se houver recusa sucessiva pelas empresas credenciadas, o processo de rodízio continuará até que todas tenham sido convocadas. Após a conclusão de uma rodada completa entre as credenciadas, um novo ciclo será iniciado, começando novamente pela primeira empresa que se credenciou.

6.14- A contratante observará, quando da distribuição da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com este Termo de Referência;

7.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.3- Pagar à Contratada o valor correspondente a prestação do serviço, na forma do contrato;

7.4- Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

7.5- Para a perfeita execução dos serviços ficará a cargo da Contratante a disponibilização de todos os equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento das oficinas;

7.6- Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1- Executar os serviços conforme as condições, local e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e conforme as determinações da Administração;

8.2- Disponibilizar profissionais legalmente habilitados com qualificação técnica compatível com o objeto contratado, responsabilizando-se integralmente por sua atuação;

8.3- Comunicar previamente a impossibilidade de comparecimento do profissional;

8.4- Substituir o profissional quando houver impedimento;

8.5- O credenciado deverá atender os alunos com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na execução dos serviços;

8.6- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados e o Município;

8.7- Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

serviços ou o cumprimento das obrigações contratuais;

8.8- Submeter-se à fiscalização do Município, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, sem prejuízo da autonomia técnica na execução dos serviços;

8.9- Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no procedimento de contratação;

8.10- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1- Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1- O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2- A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Educação (Escola Tempo Integral – Ensino fundamental)

Ficha: 29/01.0546.0000.0000 – 02.03.12.361.007.2.041.3.3.90.39 – Pessoa Jurídica

Recurso: () Próprio Vinculado: () Estadual (x) Federal

Secretaria Municipal de Educação (Escola Tempo Integral – Pré Escola)

Ficha: 55/01.0546.0000.0000 – 02.03.12.365.007.2.212.3.3.90.39 – Pessoa Jurídica

Recurso: () Próprio Vinculado: () Estadual (x) Federal

Secretaria Municipal de Educação (Ensino Fundamental)

Ficha: 29/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.361.007.2.041.3.3.90.39 – Pessoa Jurídica

Recurso: (x) Próprio Vinculado: () Estadual () Federal

Secretaria Municipal de Educação (Pré Escola)

Ficha: 55/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.365.007.2.212.3.3.90.39 – Pessoa Jurídica

Recurso: (x) Próprio Vinculado: () Estadual () Federal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (transferência voluntária)

Ficha: 268/02.0660.0000.0029 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.39 – Pessoa Jurídica

Recurso: () Próprio Vinculado: () Estadual (x) Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1- A Gestão será exercida de acordo com o art. 9º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023.

12.2 A Gestão será exercida pela servidora Renata Dinare Santos, consoante art. 4º do Decreto Municipal nº 4.592/2026.

12.3- A fiscalização será exercida de acordo com art. 7º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023;

12.4- Fica designado como fiscal de contrato os seguintes servidores:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Cláudio Batista de Oliveira;

b) Secretaria Municipal de Educação: Maria Rosângela de Oliveira Coco.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

13.1- O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, em casos de eventos supervenientes que alterem significativamente as condições originais do contrato.

13.2- A solicitação deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentação comprobatória, sendo sua análise condicionada ao interesse público.

13.3- O reequilíbrio deverá ser realizado por meio de Aditivo;

13.4- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e ao definir o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL para a devida alteração do valor do contrato

REAJUSTE

13.5- Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de início do contrato.

13.6- A partir do décimo segundo mês de vigência do contrato, especificamente quanto às parcelas ainda não executadas, os preços poderão ser reajustados, com base na variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que vier a substituí-lo.

13.7- O reajuste financeiro deverá ser realizado por meio de Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- A licitante sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021;

14.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Indianópolis poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do contrato;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1- As partes declaram-se cientes e obrigam-se a cumprir integralmente a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas aplicáveis a proteção de dados pessoais, comprometendo-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais eventualmente tratados durante a execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1- O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araguari-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

18.2- Os casos omissos serão decididos pela administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

18.3- E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Indianópolis-MG, _____ de _____ de _____.

MUNICIPIO DE INDIANÓPOLIS/MG
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GESTORA DO CONTRATO

FISCAIS

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____